



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 002/2026

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE
SERVIDORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MAURÍCIO LAZZARETTI, Prefeito Municipal de União da Serra em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de até seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, os cargos abaixo identificados:

Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Quantidade de cargos a serem contratados
Agente Comunitário de Saúde	-	1
Dentista	CE - 12,5	1
Servente	CE-04	1

§ 1º Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, a Lei do Plano de Cargos e Funções e a Lei do Plano de Carreira do Magistério Público do Município.

§ 2º A carga horária das funções descritas no Artigo 1º poderá ser reduzida a critério da administração sempre que o interesse público demonstrar que tal ato não prejudicará o bom funcionamento dos serviços públicos, cujos vencimentos, neste caso,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

serão reduzidos proporcionalmente à carga horária estabelecida para as respectivas funções.

Art. 2º - Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, na forma desta Lei, bem como suas atribuições são as constantes nas Lei Municipal nº 1.412/2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Fica excepcionado o Artigo 234 da Lei Municipal nº 40/93.

Art. 5º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto naquilo que for cabível legalmente, em especial para eventual regulamentação do disposto no Parágrafo 2º do Artigo 1º supra.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MAURÍCIO LAZZARETTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2026

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Visa o presente Projeto de Lei solicitar autorização legislativa para realizar a contratação temporária de profissionais para ocuparem os cargos mencionados na tabela do Art. 1º desta Lei.

Justifica-se a contratação emergencial para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Dentista, uma vez que as servidoras ocupantes dos cargos estarão encerrando os períodos de licença maternidade e posterior mês de estabilidade, sendo necessárias novas contratações para manter o quadro de servidores e também suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

No tocante do cargo de servente, justifica-se a contratação emergencial para suprir a vaga de uma servidora que encontra-se em licença saúde. Ressalta-se que o profissional que ora se solicita contratação é de extrema importância ao Poder Público para a execução dos necessários serviços prestados à população, sendo que todas as áreas das repartições públicas são de suma importância e devem estar em condições de higiene adequadas.

Nesse sentido, a contratação emergencial mostra-se relevante para garantir que os serviços essenciais não sejam interrompidos, evitando prejuízos e garantindo o atendimento das demandas da população de maneira célere e satisfatória.

À consideração dos Senhores Edis, contando sempre com vossa prestimosa colaboração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

MAURÍCIO LAZZARETTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO